**PROCESSO N° 2021051560**

**CONTRATO N° 386/2021**

**SERVIDORA MAT. N° 53114**

CONTRATO PARA **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DO **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB** E A EMPRESA **RYDOC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

**CONTRATANTE:**

O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Luziânia, Estado de Goiás, através do **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB**, regularmente inscrito no CNPJ n° 06.081.337/0001-57, com sede na Rua Manoel Carvalho Rezende com Rua João Paulo, Quadra A, Centro, Luziânia/GO, CEP: 72.800-120, representado pelo Secretário Municipal de Educação (Decreto n° 001 de 02 de janeiro de 2021), o Senhor **TIAGO RIBEIRO MACHADO**, brasileiro, solteiro, professor, portador da Carteira de Identidade nº 5061897, expedida pela SPTC/GO e do CPF nº 019.542.131-07, residente e domiciliado na Rua Delfino Machado, Quadra 07, Lote 01, Rosário, Luziânia/GO, CEP: 72.812-120.

**CONTRATADA:**

A Empresa **RYDOC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ nº 04.099.642/0001-40, com sede na ADE -Conjunto 02, lote 33, Águas Claras, Brasília/DF, CEP: 71.985-300, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o Senhor, **THALES GURGEL DE AQUINO SOUZA** brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 2810707, expedida pela SSP/DF e do CPF nº 034.447.021-08, residente e domiciliado na Chácara Veredão, n° 18, casa 02, SMPW, quadra 04, conjunto 04, Brasília/DF, CEP: 72.993-400.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL DO PRESENTE CONTRATO:**

O presente Contrato rege-se pelas normas estabelecidas pela Lei Federal n° 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores, bem como pelo **Processo Administrativo n° 2021042658**, que aderiu à **Ata de Registro de Preços n° 006/2021 – Pregão Presencial 007/2021**,do Município de Cidade Ocidental/GO.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

Aquisição de 30 impressoras multifuncional conforme planilha abaixo:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QTD** | **DESCRIÇÃO DO PRODUTO** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 1 | 30 | Impressora multifuncional monocromática, velocidade 30PPM, resolução de 600x600 DPI, capacidade de 250 folhas, bandeja manual de 10 folhas, memória de 2GB de Ram padrão, papel A6 e A4 | R$ 8.950,00 | R$ 268.500,00 |
| 2 | 15 | Impressora multifuncional monocromática, velocidade 52PPM, painel de operação inteligente de 10,1´´, resolução de 1200x1200DPI, memória de 2GB de Ram, bandeja de 500 folhas, + bandeja manual de 100 folhas, ciclo mensal de 250 mil impressões | R$ 14.400,00 | R$ 216.000,00 |
| 3 | 02 | Impressora multifuncional colorida, velocidade de 31PPM, bandeja padrão A5 a Carta, memória 2GB Ram 320 GB, resolução de cópia 1200x1200DPI, capacidade de papel padrão 250 folhas, + bandeja manual para 100 folhas, capacidade máxima de papel 2.000 folhas, saída de impressão padrão 100 folhas | R$ 15.300,00 | R$ 30.600,00 |
| 4 | 30 | Impressora sistema funcional monocromático de mesa, velocidade 30PPM, copiadora, scanner, até 5.800 impressões por mês, bandeja 25 folhas + bandeja manual de 50 folhas. | R$ 3.450,00 | R$ 103.500,00 |
| **Total de Itens: 4**  **Valor total : 618.600,00** | | | | |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária, para crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, até o 30° (TRIGÉSIMO) dia útil do mês subsequente à entrega dos itens, mediante apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa devidamente atestada, acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade com o INSS e FGTS, e sob liberação do Controle Interno.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:**

Compete ao **CONTRATANTE**:

1. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao recebimento dos equipamentos, contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante liberação pelo Controle Interno;
2. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do processo licitatório através de servidor designado para este fim;
3. Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto contratado;
4. Solicitar a reparação do objeto que esteja em desacordo com a especificação apresentada ou apresentar defeito ou falhas.
5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
6. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos equipamentos adquiridos;
7. Fiscalizar a entrega dos itens, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas Termo de Referência e no Edital.
8. Observar os prazos de recebimento e aplicar as sanções previstas no Edital.

Compete à **CONTRATADA**:

1. Dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão Presencial ARP já citado e à sua proposta e nesta Ata;
2. Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como os que comprovem a regularidade de situação de seus empregados;
3. Fornecer os materiais de acordo com as especificações e quantidades conforme especificado;
4. Fornecer os materiais dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência e no Edital;
5. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da adjudicação do presente contrato;
6. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa da contratada ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidas por força de Lei, ligados ao cumprimento da presente contratação.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FISCAL DO CONTRATO:**

O **CONTRATANTE** nomeia, através de portaria n° 360 de 29 de setembro de 2021, a servidora **BRIGIDA SEVERINO DE SOUZA**, ocupante do cargo de chefe do CPD, matricula funcional **n° 008680**, para função de Fiscal do Contrato para acompanhar a execução do objeto, **bem como a vigência do contrato**, contratado e prestar as informações cabíveis.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES:**

O presente Contrato tem vigência de **12 (doze)** meses a contar da data da sua assinatura, ou seja, 05 de novembro de 2021 a 04 de novembro de 2022.

**CLÁUSULA SÉTIMA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa decorrente do presente Contrato é de **R$ 618.600,00 (seiscentos e dezoito mil e seiscentos reais)**,empenhada sob a seguinte Dotação Orçamentária, autorizada pela Lei nº 4.316, de 04 de janeiro de 2021: **2021.0401.12.361.0024.2671– Manutenção das Escolas da Rede Municipal de Ensino –** Dotação Compactada: **2021.0760 –** Natureza da Despesa: **449052 – Equipamentos e Material Permanente –** Sub Natureza: **35–** **Equipamentos de Processamentos de Dados –** Fonte: **119 -** Cotação**- 47176 –** Autorização de Compras: **95362–** Empenho: **17225**.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Pela inexecução total ou parcial, a Unidade Requisitante de Luziânia poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções (artigo 87 da Lei 8.666/93):

1. Advertência;
2. Multas, recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, de:
3. 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor total do empenho por dia de atraso no caso de descumprimento dos prazos de entrega;
4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, no caso de inexecução parcial ou total do objeto licitado.

Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Luziânia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
3. Comportar-se de modo inidôneo;
4. Fizer declaração falsa;
5. Cometer fraude fiscal;
6. Falhar ou fraudar na execução do serviço.

Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo contratante, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Luziânia poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, sendo que esta última poderá ser descontada dos pagamentos a serem efetuados.

**CLÁUSULA NONA– DA RESCISÃO:**

Encampa como casos de rescisão do presente instrumento, o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:**

As partes elegem o foro da Comarca de Luziânia, Estado de Goiás, para dirimir as questões resultantes do presente contrato de aquisição de materiais, com renúncia de qualquer outro.

E, por assim estarem ajustados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, acompanhados de 02 (duas) testemunhas, sendo o presente feito publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal de Luziânia.

**Luziânia/GO, 05 de novembro de 2021.**

|  |  |
| --- | --- |
| **TIAGO RIBEIRO MACHADO**  Pelo Contratante | **THALES GURGEL DE AQUINO SOUZA**  Pela Contratada |

|  |
| --- |
| **BRIGIDA SEVERINO DE SOUZA**  Fiscal do Contrato |

Testemunhas:

|  |  |
| --- | --- |
| Marisa Maria da Silva  CPF: 903.430.181-87 | Brunna Gomes Roriz  CPF: 067.214.171-03 |